



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro, 91 – Centro

Telefone: PABX: 0xx31 861 1148 – FAX: 0xx31 861 1148

Email – pnovaera@robynet.com.br

Home page www.robynet.com.br/~pnovaera

LEI Nº 1539/2002

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO ESCOLAR DENOMINADO –
DESPERTAR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal, o projeto escolar denominado “Despertar do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - No decorrer do ano letivo, a critério da administração de cada escola, será destinado tempo suficiente durante as aulas, para estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º - De acordo com o projeto, no âmbito escolar, serão proferidas palestras por promotores de justiça, juízes da infância e da juventude, juízes de direito, advogados, conselho tutelar, autoridade policial e demais autoridades constituídas, abordando os direitos e deveres, a responsabilidade da família e da sociedade, com a finalidade de orientar e conscientizar pais, alunos e professores sobre a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de educação, por seus órgãos, orientar e acompanhar o projeto, com a finalidade educativa e pedagógica, divulgando o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 01 de abril de 2002.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL